



PROJETO DE LEI N.º 89, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação do art. 2.º da Lei n.º 5.751, de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 1.º Altera a redação do art. 2.º da Lei n.º 5.751, de 1.º de abril de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O prazo do convênio é de 5 (cinco) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de agosto de 2013.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Descrição e votação em:	/ /
Resultado da Votação: Votos a favor	_____
Abstenções	_____
Votos contra	_____